ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da Construção da Creche/Pré-Escola 002 (100681) – PAC 2.
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação
VINCULADO À DFD Nº 3/2027
RESPONSÁVEL: MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA
PREVISÃO NO PCA: [X] Sim (PCA do exercício de 2026)

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de conclusão da obra da Creche/Pré-Escola 002 (100681), integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, considerando a relevância da implantação de infraestrutura educacional adequada para atendimento da demanda existente por educação infantil no Município de Eldorado do Carajás – Pará. A conclusão do empreendimento constitui medida necessária para assegurar que os recursos públicos destinados à obra sejam efetivamente convertidos em benefício à população, possibilitando a entrega de uma unidade educacional adequada, segura e funcional.

A educação infantil constitui etapa essencial da educação básica e possui relevante importância para o desenvolvimento integral das crianças. Nesse contexto, a disponibilização de uma estrutura física apropriada é indispensável para proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, de cuidado, convivência e aprendizagem, garantindo ambiente compatível com as necessidades das crianças atendidas.

A continuidade e conclusão do empreendimento também são necessárias para preservar os investimentos já realizados e evitar que a permanência da obra inconclusa resulte na deterioração dos serviços e materiais executados, bem como na necessidade de futuros investimentos adicionais para recuperação da estrutura. A conclusão da unidade permitirá o aproveitamento efetivo dos recursos já empregados e dará cumprimento à finalidade pública para a qual o empreendimento foi concebido.

Considerando o valor estimado de **R$ 2.471.377,17 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos),** faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços remanescentes, garantindo que a obra seja concluída de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos.

2. PREVISÃO NO PCA

A contratação deverá estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Eldorado do Carajás, referente ao exercício correspondente, observando-se o planejamento administrativo e orçamentário estabelecido pela Administração Municipal.

A previsão da contratação no PCA deverá ser comprovada nos autos do processo, quando aplicável, demonstrando a compatibilidade da demanda com o planejamento anual do Município e permitindo a adequada programação das providências necessárias à contratação e à execução do objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada e com capacidade técnica e operacional compatível com a conclusão do empreendimento. A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços de natureza semelhante e manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo. A contratada deverá utilizar materiais e equipamentos adequados às especificações estabelecidas, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade à edificação.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente, os requisitos de segurança do trabalho, as condições de acessibilidade e demais exigências relacionadas à construção e conclusão de unidade destinada à educação infantil. A contratada

deverá, ainda, manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Nº	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para conclusão da Construção da Creche/Pré-Escola 002 (100681) PAC 2.	Outra Fonte	Serviços	1	R$ 2.471.377,17	R$ 2.471.377,17

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado deverá considerar a disponibilidade de empresas especializadas em obras de engenharia capazes de executar os serviços necessários à conclusão de unidade educacional dessa natureza. O setor de construção civil dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para execução de obras e serviços compatíveis com o objeto, possibilitando a realização de procedimento de contratação com observância dos requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários.

Considerando que a conclusão da obra exige mão de obra especializada, equipamentos, materiais adequados e acompanhamento técnico, a contratação de empresa especializada mostra-se uma solução compatível com as características do empreendimento. A execução direta pela Administração demandaria estrutura própria, equipe técnica especializada, equipamentos e capacidade operacional suficientes para conduzir todas as etapas remanescentes, razão pela qual deverá ser avaliada a contratação especializada como alternativa adequada à execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R$ 2.471.377,17 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos),** correspondente ao custo previsto para a construção da referida creche.

EXERCÍCIO 2026

ATIVIDADE E DOTAÇÃO: 1201 12 365 0003 1.040 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE E/OU ESCOLA DE EDUC. INFANTIL - FUNDEB

FONTE: 15420000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços remanescentes necessários à conclusão da **Construção da Creche/Pré-Escola 002 (100681) – PAC 2**, contemplando todas as etapas previstas nos documentos técnicos do empreendimento e necessárias para que a unidade seja entregue em condições adequadas de funcionamento.

A execução deverá compreender os serviços construtivos remanescentes, incluindo os elementos estruturais, arquitetônicos, instalações, acabamentos e demais componentes previstos nos projetos e planilhas, conforme o estágio atual da obra e os levantamentos técnicos realizados pela Administração. A solução deverá assegurar a compatibilidade entre as diferentes etapas da execução, evitando intervenções inadequadas ou incompatíveis com os serviços anteriormente realizados.

A empresa contratada deverá executar os serviços observando o cronograma físico-financeiro estabelecido, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar continuamente a execução, verificando a conformidade dos serviços e materiais empregados com os projetos, especificações e demais documentos que integram a contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto consiste na conclusão de uma única unidade educacional, a execução integrada dos serviços apresenta-se como alternativa adequada para garantir a compatibilidade entre as diferentes etapas construtivas, a padronização dos materiais e procedimentos e a adequada coordenação das atividades necessárias à conclusão do empreendimento.

O parcelamento indevido dos serviços poderá dificultar a gestão e fiscalização da obra, aumentar a necessidade de coordenação entre diferentes contratadas e gerar riscos de incompatibilidade entre serviços executados por empresas distintas. Dessa forma, desde que

tecnicamente confirmado pelos documentos do empreendimento, mostra-se adequada a execução integrada da solução, preservando a unidade do objeto e favorecendo a eficiência, o controle e a adequada responsabilização pela execução dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se concluir integralmente a Construção da Creche/Pré-Escola 002 (100681), possibilitando a entrega de uma unidade educacional adequada, segura, acessível e funcional para atendimento da população. A conclusão da obra permitirá o aproveitamento efetivo da estrutura já implantada e dos recursos públicos investidos, evitando a deterioração dos serviços executados e a necessidade de intervenções decorrentes da paralisação prolongada.

Espera-se, ainda, ampliar e qualificar a infraestrutura destinada à educação infantil no município, proporcionando ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de cuidado, beneficiando as crianças, suas famílias e a comunidade atendida.

A conclusão do empreendimento também contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de educação, permitindo melhor organização da oferta de vagas e proporcionando infraestrutura compatível com a prestação de serviço público educacional de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação deverá designar formalmente servidor ou profissional com qualificação compatível para exercer a fiscalização da execução contratual, competindo ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos e especificações, registrar ocorrências e subsidiar a Educação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais. A indicação nominal do fiscal deverá ser realizada pelo setor competente antes da formalização contratual.

GESTOR DE CONTRATOS: CARLINDOMAR LACERDA **PORTARIA:** 244/2026
FISCAL DE CONTRATOS: CLÁUDIA CORREIA XAVIER DE ALMEIDA **PORTARIA:** 111/2025
DIRETORA DE FINANÇAS: ELVISLYNE PEIXOTO COSTA **PORTARIA:** 231/2025
FISCAL DE OBRAS: JEAN CARLOS DA MOTA SARCEDO **PORTARIA:** 455/2026

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução da conclusão da Creche/Pré-Escola 002 (100681) poderá depender de providências administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à regularização da documentação do empreendimento, atualização dos projetos, disponibilização de recursos e demais condições necessárias para o reinício e conclusão dos serviços.

Eventuais contratações correlatas ou interdependentes deverão ser identificadas pela Administração durante a instrução processual, especialmente aquelas que possam interferir diretamente na execução ou no funcionamento posterior da unidade educacional. Não sendo identificada contratação independente indispensável, os serviços poderão ser executados mediante o contrato específico destinado à conclusão do empreendimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de conclusão da obra poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos da construção civil, movimentação e armazenamento de materiais, utilização de equipamentos e máquinas, consumo de recursos naturais e circulação de veículos no local da obra.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos gerados, promovendo sua segregação, armazenamento, transporte e destinação final em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Deverá também manter o canteiro organizado, evitando descarte irregular de materiais, desperdícios e danos desnecessários ao entorno da obra.

A execução deverá observar as normas ambientais e demais exigências dos órgãos competentes, buscando reduzir os impactos decorrentes das atividades construtivas e promover o uso racional de materiais e recursos durante a conclusão do empreendimento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de conclusão da Construção da Creche/Pré-Escola 002 (100681) – PAC 2, da relevância social do empreendimento e da necessidade de assegurar o adequado

aproveitamento dos recursos públicos já destinados à sua implantação, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes.

A contratação mostra-se tecnicamente adequada para possibilitar a conclusão da unidade educacional, proporcionando infraestrutura apropriada para atendimento da educação infantil e garantindo que o empreendimento cumpra sua finalidade pública. O valor estimado de **R$ 2.471.377,17** deverá ser aplicado de acordo com a planilha orçamentária, projetos, especificações e demais documentos técnicos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais, sociais e administrativos envolvidos, manifesta-se pela **viabilidade da contratação**, condicionada ao cumprimento das providências técnicas, orçamentárias, administrativas e legais necessárias à regular instrução e formalização do processo.

MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA:88731006272

Assinado de forma digital por MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA:88731006272

MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA
Secretária de Educação
Portaria nº15/2025